



PARTE C

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Deliberação n.º 155-A/2017

Considerando que, o Decreto-Lei n.º 106/2013, de 30 de julho, define o estatuto das organizações não-governamentais das pessoas com deficiência (ONGPD), bem como os apoios a conceder pelo Estado a tais organizações;

Considerando que, cabe ao Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., adiante designado por INR, I. P., a organização do registo das ONGPD, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/2013, de 30 de julho e da Portaria n.º 7/2014, de 13 de janeiro;

Considerando que, a deliberação n.º 18/2017, de 9 de janeiro, que aprova o Regulamento do Programa de Financiamento a Projetos pelo INR, I. P., veio revogar a deliberação n.º 2131/2012, de 31 de dezembro, alterada e republicada pelas Deliberações 2299/2013, de 6 de dezembro e 19/2015, de 6 de janeiro;

Considerando que, a referida deliberação, veio restringir o acesso ao financiamento a projetos pelo INR, I. P., às ONGPD registadas no

INR, I. P., até ao último dia do ano anterior ao ano a que respeita a candidatura;

Considerando que, a deliberação n.º 18/2017, só foi publicada em 9 de janeiro, não permitindo que algumas ONGPD prosseguindo os objetivos previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 106/2013, de 30 de julho, solicitassem o registo no INR, I. P., nos termos da Portaria n.º 7/2014, de 13 de janeiro, até ao dia 31 de dezembro de 2016;

Considerando que, esta situação poderá causar prejuízo na defesa e promoção dos direitos e interesses das pessoas com deficiência e suas famílias;

Determina-se que, excecionalmente, para as candidaturas a decorrer relativas ao ano 2017, serão consideradas entidades elegíveis, para além das referidas no artigo 5.º da Deliberação n.º 18/2017, de 9 de janeiro, as organizações não-governamentais que prosseguem os objetivos previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 106/2013, de 30 de julho, mas que não tenham requerido o registo nos termos da Portaria n.º 7/2014, de 13 de janeiro, até ao dia 31 de dezembro de 2016.

Mais se determina que, atendendo a esta situação excecional o prazo para candidatura destas ONGPD será alargado por quinze dias úteis após a publicação no *Diário da República*.

27 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Humberto Santos*.

310309464



PARTE H

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 2314-A/2017

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por despacho da Vice-Presidente e Vereadora do Pelouro da Educação, Organização e Planeamento, Prof.ª Doutora Guilhermina Rego, de 27.02.2017, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados da Câmara Municipal do Porto.

2 — Caracterização dos postos de trabalho, conforme Mapa de pessoal de 2017, aprovado por deliberação da Câmara e Assembleia Municipal de, 31-01-2017 e 06-02-2017, respetivamente:

2.1 — Ref.ª 1) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, para a Direção Municipal de Proteção Civil, Ambiente e Serviços Urbanos, área funcional Prevenção de Riscos e Intervenção, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: “Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora programas e projetos conducentes à definição e concretização das políticas do município na área de proteção civil, nomeadamente, prevenção de riscos e proteção dos cidadãos em situação de catástrofe, criação de um plano de intervenção social em situação de crise e catástrofe.”

2.2 — Ref.ª 2) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, para a Direção Municipal de Recursos Humanos, área funcional Organização e Gestão, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: “Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, análise de processos administrativos e de circuitos

de informação, tendo em vista a sua racionalização e simplificação; conceção e implementação de metodologias e instrumentos de gestão.”

2.3 — Ref.ª 3) Dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, para a Direção Municipal da Presidência, área funcional Organização e Gestão, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: “Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, análise de processos administrativos e de circuitos de informação, tendo em vista a sua racionalização e simplificação; conceção e implementação de metodologias e instrumentos de gestão.”

2.4 — Ref.ª 4) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, para a Direção Municipal de Urbanismo, área funcional Organização e Gestão, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: “Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, análise de processos administrativos e de circuitos de informação, tendo em vista a sua racionalização e simplificação; conceção e implementação de metodologias e instrumentos de gestão.”

2.5 — Ref.ª 5) Quinze postos de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico, para o Departamento Municipal de Educação, área funcional Educação e Infância, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: “Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais da respetiva unidade orgânica, designadamente, acompanhamento das crianças, inclusive com necessidades educativas especiais (NEE), nas atividades dos jardim-de-infância (JI) e durante as refeições; assegurar a dinamização das atividades da componente de apoio à família nos JI's e 1.º Ciclo Ensino Básico (CEB).”

2.5.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, é de um o número de postos a preencher por pessoas com deficiência.

2.6 — Ref.ª 6) Quarenta postos de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Operacional, para a Direção Municipal de Proteção Civil, Ambiente e Serviços Urbanos, área funcional Jardins, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: “Exerce funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de ambiente e serviços urbanos, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, limpeza e manutenção de espaços verdes, poda de árvores e acerto de ramagens, mobilização de terras, plantação de arbustos e árvores, corte de relva e rega, etc.”.

2.6.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, são dois o número de postos a preencher por pessoas com deficiência.

2.7 — Ref.ª 7) Dez postos de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Operacional, para o Departamento Municipal de Educação, área funcional Educação e Infância, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: “Exerce funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, executando tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, designadamente, apoio às crianças, inclusive com NEE, no decorrer das atividades dos jardim-de-infância e durante as refeições; limpeza e arrumação das instalações educativas.”

2.7.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, é de um o número de postos a preencher por pessoas com deficiência.

3 — Reserva de recrutamento: para efeitos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado aos postos de trabalho a preencher.

4 — A CMP encontra-se dispensada de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

5 — Local de trabalho: Câmara Municipal do Porto.

6 — Posicionamento remuneratório — em conformidade com o previsto no n.º 1 do art. 38.º da LTFP conjugado com o n.º 1 do art. 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE para 2015), mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (LOE 2017), as posições remuneratórias de referência são:

Carreira/Categoria Técnico Superior — 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos) correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única.

Carreira/Categoria de Assistente técnico — 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze centimos) correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória Única

Carreira/Categoria de Assistente operacional- 557,00 € (quinhentos e cinquenta e sete euros) correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da Tabela Remuneratória Única.

7 — Âmbito do recrutamento: trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público (cf. art. 30.º, n.º 5 da LTFP). Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objeto dos presentes procedimentos concursais por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecida, conforme parecer favorável contido na deliberação da Câmara Municipal datada de 14-02-2017.

8 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do art. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da CMP idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Requisitos de admissão: os requisitos de admissão são os previstos no art. 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.1 — Nível habilitacional:

Ref.ª 1) Nível habilitacional: Licenciatura na área das Ciências Sociais sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional.

Ref.ª 2), Ref.ª 3) e Ref.ª 4) Nível habilitacional: Licenciatura em Administração Pública, ou em Economia, ou em Gestão ou em Engenharia sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional.

Ref.ª 5) Nível habilitacional: 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional.

Ref.ª 6) e Ref.ª 7) Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória (para os nascidos até 31 de dezembro de 1966, corresponde o 4.º ano de escolaridade; para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967, corresponde o 6.º ano de escolaridade e para os nascidos a partir de 15 de setembro de 1981 a escolaridade obrigatória corresponde ao 9.º ano), ou de curso que lhe seja equiparado sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional.

9.2 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

10 — Forma de apresentação e entrega das candidaturas: a formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante formulário tipo de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no DR, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio e disponível em: <http://balcaovirtual.cm-porto.pt/> > Formulários> Letra F> “Formulário de candidatura ao procedimento concursal”, podendo ser entregues pessoalmente na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão 192, 4000-111 Porto, ou remetidas por correio, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal do Porto, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

10.1 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

10.2 — Deve ser apresentado um formulário de candidatura com a respetiva documentação exigida para cada um dos procedimentos concursais a que se candidata, indicando expressamente a referência a que concorre (ex: Referência XPTO), não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento concursal a que se referem.

11 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de curriculum vitae detalhado, datado e assinado e ainda dos seguintes elementos:

a) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações exigidas no ponto 9.1 do presente aviso (sob pena de exclusão).

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

b) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas nos últimos três anos, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas pelo Júri do procedimento;

c) Declaração/Cópia emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, as últimas duas menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas).

13 — Nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, os candidatos que exercem funções ao serviço da Câmara Municipal do Porto ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto anterior, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

14 — Métodos de Seleção:

Da Ref.^a 1) à Ref.^a 5):

a) Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC) — método de seleção obrigatório.

b) Avaliação Psicológica (AP) ou Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — método de seleção obrigatório.

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — método de seleção facultativo.

Ref.^a 6)

a) Prova Prática de Conhecimentos (PPC) ou Avaliação Curricular (AC) — método de seleção obrigatório.

b) Avaliação Psicológica (AP) ou Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — método de seleção obrigatório.

c) Exame Médico — método de seleção facultativo.

Ref.^a 7):

a) Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC) — método de seleção obrigatório:

I.1.ª Fase — Prova Teórica

II.2.ª Fase — Prova Prática de Conhecimentos

b) Avaliação Psicológica (AP) ou Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — método de seleção obrigatório.

c) Exame Médico — método de seleção facultativo.

14.1 — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

14.2 — Prova de Conhecimentos (PC) e/ou Prova Prática de Conhecimentos (PPC) e Avaliação Psicológica (AP) — para os restantes candidatos.

14.3 — Os métodos referidos no ponto 14.1. podem ser afastados pelos candidatos através de menção expressa no formulário de candidatura (declaração escrita) aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos no ponto 14.2., conforme previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

14.4 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

14.5 — Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho em apreço e considerando o disposto no art. 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

14.6 — Forma, natureza e duração da Prova de Conhecimentos:

Ref.^a 1) à Ref.^a 4): Prova de Conhecimentos (PC): A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, sem consulta, efetuada em suporte de papel, numa só fase, constituída por um conjunto de questões de escolha múltipla, tendo a duração de 1h30 m e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função. Será expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Ref.^a 5): Prova de Conhecimentos (PC): A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, sem consulta, efetuada em suporte de papel, numa só fase, constituída por um conjunto de questões de escolha múltipla, tendo a duração de 1h00 m e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função. Será expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Ref.^a 6): Prova Prática de Conhecimentos (PPC) — visa avaliar os conhecimentos postos a concurso e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A PPC terá natureza prática com a duração de 1h00 m, sendo de realização individual. A PPC tem como objetivo avaliar o nível de conhecimentos no referente a: preparar o terreno e colaborar, sob orientação, na instalação e conservação de infraestruturas básicas e paisagísticas em jardins; cava de um canteiro; instalação de tubo de rega e aspersor (simulação); sementeira de relvado; plantação de um canteiro de anuais; corte de uma área relvada com máquina apeada e moto roçadora; plantação de duas árvores em vaso; monda de canteiro; adubação de canteiro.

Ref.^a 7): Prova de Conhecimentos (PC) — Este método será composto por duas fases, sendo cada uma das fases eliminatória:

1.ª Fase — Prova teórica: A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, sem consulta, efetuada em suporte de papel, numa só fase, constituída por um conjunto de questões de escolha múltipla, tendo a duração de 30 minutos e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função. Será expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

2.ª Fase — Prova Prática de Conhecimentos (PPC) — visa avaliar os conhecimentos postos a concurso e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A PPC terá natureza prática com a duração de 30 minutos, sendo de realização individual. A PPC tem como objetivo avaliar o nível de conhecimentos no referente a: higienização e funcionamento de uma sala de aula.

14.6.1 — Os candidatos que compareçam à Prova de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.

14.6.2 — Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

14.7 — Legislação e bibliografia necessária à sua realização:

14.7.1 — Legislação geral comum da Ref.^a 1) à Ref.^a 5): Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio — modernização administrativa; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — regime jurídico das autarquias locais; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro — Orçamento de Estado para 2017; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação — Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado; Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto — adapta à Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente; Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009; Acordo Coletivo de Trabalho n.º 98/2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 217 de 5 de novembro de 2015; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho — níveis da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro — tabela remuneratória única. Decreto-Lei n.º 50/98 de 11 de março, na sua atual redação — Regime de formação profissional dos trabalhadores que exercem funções públicas; Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro; Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua atual redação — regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais ocorridos ao serviço de entidades empregadoras públicas; Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação — regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho; Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro — regime de reparação de acidentes de trabalho.

14.7.2 — Legislação/Bibliografia específica:

Ref.^a 1): Correia, Pedro Pizarat (2004). Manual de Geopolítica e Geoestratégia, Edições Quarteto; Kissinger, Henry (1996). Diplomacia, Gradiva; Hollis, Martin, SMITH, Steve (2004). Explaining and Understanding International Relations, Clarendon, London; Brown, Chris; Ainley, Kirsten (2012). Compreender as Relações Internacionais. Lisboa: Gradiva.

Ref.^a 2), Ref.^a 3), Ref.^a 4): Sistemas de Gestão (SG) — Norma NP EN ISO 9001:2015 — Sistemas de Gestão da Qualidade, Requisitos; NP EN ISO 19011:2012 — Linhas de orientação para auditorias a sistemas de gestão; Norma NP4427:2004 — Sistema de Gestão de Recursos Humanos; OHSAS 18001:2007 e NP 4397:2008 — Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho; NP EN ISO 14001:2015- Sistemas de gestão ambiental; Requisitos e linhas de orientação para a sua utilização; Becker, B. E., Huselid, M. A., & Ulrich, D. (2001). Gestão Estratégica de Pessoas com “Scorecard” — Interligando pessoas, estratégia e performance. Rio de Janeiro: Editora Campus; Caldeira, J. (2009). Monitorização da Performance Organizacional. Coimbra: Edições Almedina; Caldeira, J. (2010). Implementação do Balanced Scorecard no Estado. Coimbra: Editora Almedina; Carapeto, C & Fonseca, F (2006). Administração Pública: Modernização, Qualidade e Inovação. Lisboa: Edições Sílabo. Kaplan, R. S. & Norton, D. P. (2000). Organização Orientada para a Estratégia. Rio de Janeiro: Editora Campus; Mintzberg, H. (1994). Le Management Voyage au Centre des Organizations. Paris: Les Éditions d'Organization. Pina e Cunha, M., Rego, A., Campos e Cunha, R., Cabral-Cardoso, C. & Neves, P. (2014) Manual de Comportamento Organizacional e Gestão. Lisboa: Editora RH; Pires, A. R. (2012).

Sistemas de gestão da qualidade: ambiente, segurança, responsabilidade social, indústria, serviços, administração pública e educação. Lisboa: Edições Sílabo.

Ref.ª 5): Orientações curriculares na educação pré-escolar; Organização/ planificação das Atividades de Animação e Apoio à Família; Sugestões de atividades a dinamizar nas Atividades de Animação e Apoio à Família; Portaria 644-A/2015 de 24 de agosto — que regula as Atividades de Animação e Apoio à Família; Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro — Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar — consagra o ordenamento jurídico da educação pré-escolar, na sequência da Lei de Bases do Sistema Educativo; Despacho Conjunto n.º 300/97 de 4 de setembro — Regula a fixação das participações familiares; Silva, Isabel Lopes da; Marques, Liliana; Mata, Lourdes; Rosa, Manuela (2016). Orientações curriculares na educação pré-escolar. Edição do Ministério da Educação/Direção Geral de Educação; Núcleo de Educação Pré-escolar. Co autores: Odete, Maria; Cabral, Teresa (2003). Pensar Formação 3 — Formação de pessoal não docente animadores e auxiliares de ação educativa. Ministério de Educação/ Departamento de Educação Básica/ Núcleo de Educação Pré-escolar, Lisboa; Vilhena, Graça; Silva, Maria Isabel Lopes da. (2002). Organização da Componente de Apoio à Família. Ministério da Educação/ Departamento de Educação Básica/ Núcleo de Educação Pré-escolar, Lisboa; Coelho, Rossana e Tadeu, Bárbara. A importância do brincar na educação de infância artigo das Atas do II Encontro de Mestrados em Educação da Escola Superior de Educação de Lisboa. Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa.

Ref.ª 7): *Direitos, deveres e garantias dos trabalhadores que exercem funções públicas — Artigos 70.º a 78.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de junho*; Exercício do poder disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Artigos 176.º a 240.º da LTFP; *Conhecimento e prática do funcionamento de uma sala de aula; Noções básicas sobre crianças e alunos com necessidades educativas especiais*; Manual de Primeiros Socorros:

<https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Esauade/primeirosocorros.pdf>

14.8 — A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

14.9 — A Avaliação Psicológica, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção são avaliadas segundo os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.10 — O resultado do Exame Médico tem por objetivo avaliar as condições física e psíquica dos candidatos exigida para o exercício da função e tem caráter eliminatório para os candidatos que nela obtenham a menção de Não Apto.

14.11 — A ordenação final dos candidatos resulta da aplicação da seguinte fórmula e é expressa numa escala de 0 a 20 valores:

Da Ref.ª 1) à Ref.ª 5)

$$OF = (40PC + 30AP + 30EPS)/100$$

Ou

$$OF = (40AC + 30EAC + 30EPS)/100$$

Em que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

Ref.ª 6)

$$OF = (70PPC + 30AP)/100$$

Ou

$$OF = (70AC + 30EAC)/100$$

Em que:

OF — Ordenação Final;
PPC — Prova Pática de conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EM — Exame médico

Ref.ª 7)

$$OF = (70PC + 30AP)/100$$

Ou

$$OF = (70AC + 30EAC)/100$$

Em que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de conhecimentos (Prova teórica e Prova Prática);
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EM — Exame médico

15 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, será utilizado, para as Ref.ª 1) a Ref.ª 5) o seguinte critério de preferência: Candidato com a melhor classificação obtida no Parâmetro da avaliação da EPS — “Conhecimento dos problemas, tarefas inerentes à função e sentido crítico”, para as Ref.ª 6) a Ref.ª 7) o seguinte critério de preferência: Candidato com a melhor classificação obtida na Prova Prática de Conhecimentos (PPC).

16 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão n.º 192, Porto e divulgada na página eletrónica <http://balcao-virtual.cm-porto.pt>.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

18 — Composição do júri de seleção:

Ref.ª 1)

Presidente: Manuel Salvador Rebelo de Carvalho, Comandante do Batalhão de Sapadores Bombeiros

Vogais efetivos: Maria Emília Preto Galego, Diretora Municipal que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Eugénia Borges de Araújo Macedo, Técnica Superior

Vogais Suplentes: João André Gomes Gonçalves Sendim, Diretor de Departamento e Sónia Maria Pimenta Cerqueira, Diretora de Departamento

Ref.ª 2)

Presidente: Sónia Maria Pimenta Cerqueira, Diretora de Departamento

Vogais efetivos: Ana Sofia de Oliveira Ferreira, Chefe de Divisão que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ibraim Silva Torres, Técnico Superior

Vogais Suplentes: Maria Goretti Fernandes Leite, Chefe de Divisão e Ana Rita Loureiro Ramos e Gomes da Fonseca, Chefe de Divisão

Ref.ª 3)

Presidente: Fernando Paulo Ribeiro de Sousa, Diretor Municipal

Vogais efetivos: Sónia Maria Pimenta Cerqueira, Diretora de Departamento que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ibraim Silva Torres, Técnico Superior

Vogais Suplentes: Maria Goretti Fernandes Leite, Chefe de Divisão e Ana Rita Loureiro Ramos e Gomes da Fonseca, Chefe de Divisão

Ref.ª 4)

Presidente: José Eugénio de Barros Duarte, Diretor Municipal

Vogais efetivos: Sónia Maria Pimenta Cerqueira, Diretora de Departamento que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Sónia Beatriz Antunes Rodrigues, Técnica Superior

Vogais Suplentes: Ana Rita Loureiro Ramos e Gomes da Fonseca, Chefe de Divisão e Maria Goretti Fernandes Leite, Chefe de Divisão

Ref.ª 5)

Presidente: Branca Maria de Oliveira Soares da Costa, Chefe de Divisão

Vogais efetivos: Maria Eugénia Borges de Araújo Macedo, Técnica Superior que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria da Conceição Pacheco Silva, Assistente Técnica

Vogais Suplentes: Sandra Paula Ferreira Ribeiro, Técnica Superior e Maria Madalena de Oliveira Vieira, Assistente Técnica

Ref.ª 6)

Presidente: João Pedro Domingos de Almeida, Licenciado em Planeamento Regional e Urbano, pela Universidade de Aveiro e Mestre em Arquitetura Paisagista, pela Universidade de Massachusetts — Amherst, Estados Unidos da América

Vogais efetivos: Maria Emília Moura Lourenço, Técnica Superior que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e César Filipe Ferreira Eusébio, Assistente Operacional

Vogais Suplentes: Cristina Maria Silveira Azurara da Silva, Chefe de Divisão e Ana Rita Loureiro Ramos e Gomes da Fonseca, Chefe de Divisão

Ref.ª 7)

Presidente: Branca Maria de Oliveira Soares da Costa, Chefe de Divisão

Vogais efetivos: Isabel Cristina Machado Ribeiro, Técnica Superior que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Santos Barros Rodrigues, Assistente Operacional

Vogais Suplentes: Sandra Paula Ferreira Ribeiro, Técnica Superior e Maria Madalena de Oliveira Vieira, Assistente Técnica

19 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do art. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

19.1 — Questões relacionadas com os presentes procedimentos concursais devem ser encaminhadas por e-mail para: recrutamento@cm-porto.pt. No assunto do e-mail deve identificar claramente o procedimento concursal, por exemplo — procedimento concursal para Assistente Operacional, área funcional jardinagem.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

22 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Dec. Lei n.º 4/2015.

22.1 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível em: <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> > Formulários > Letra E > “Exercício do Direito de Participação de Interessados”, podendo ser entregue pessoalmente na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto, ou remetidos por correio, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara, sob registo e com aviso de receção.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> > Educação e emprego > Emprego e atividade profissional > Emprego na autarquia > Procedimentos concursais a decorrer, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do DR com informação sobre a sua publicitação.

24 — Nos termos do Dec. Lei n.º 29/2001, de 03.03, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

25 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 33.º da LTFP e no n.º 1 do art. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, o presente procedimento concursal será publicitado:

a) Na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral;

b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*;

c) Na página eletrónica do Município do Porto, por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República*;

d) Num Jornal de expansão nacional/regional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

26 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01.03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

27 de fevereiro de 2017. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

310304596

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

Aviso n.º 2314-B/2017

Eng. Pedro Miguel Almeida Gonçalves, Presidente da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, faz público que:

1 — Por decisão do respetivo Júri do procedimento concursal para contratação de 1 trabalhador na carreira e categoria de Técnico Superior — Licenciatura em Ciências da Educação ou outra habilitação adequada — grau de complexidade 3, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso de abertura n.º 169/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 04 de janeiro de 2017, vão notificados pelo presente, os/as candidatos/as admitidos/as para a aplicação do 1.º método de seleção — prova de conhecimentos, a realizar dia 10 de março de 2017, às 15h30, na Escola Básica Irmãos Passos — Avenida Dr. Salgado Zenha, S/N — Código Postal: 4460-105, Guifões, nos termos do disposto nos artigos 32.º n.º 1 e 30.º n.º 3 alínea d), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

2 — Mais vão notificados, pelo presente, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os/as candidatos/as excluídos/as, a fim de lhes dar conhecimento das garantias consagradas no artigo 39.º da referida Portaria;

3 — A Ata (n.º 4) da reunião do Júri, realizada no dia 02 de março de 2017, encontra-se afixada no hall de entrada, sito no Edifício Sede da União das Freguesias, Largo do Souto, 287, 4460-830, Custóias e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.jf-custoiias-lecabalio-guifoes.pt/pt/autarquia/aviso>;

4 — O processo do procedimento concursal poderá ser consultado no Edifício Sede da autarquia, durante as horas normais de expediente, mediante agendamento prévio.

02/03/2017. — O Presidente da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, *Eng. Pedro Miguel Almeida Gonçalves*.

310305584

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750